



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.451

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – Departamento de Assistência ao Educando
Manutenção do Transporte Escolar

14.003.12.361.0016.2.071	4.4.90.52.00.00	Fonte 0.1.124	Equip. e Material Permanente	133.000,00
TOTAL				133.000,00

TOTAL GERAL 133.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.02.02.00.00	Transferências de Convênio nº 400/10/SEDU/PARANACIDADE – Ônibus Escolar - Fonte: 0.1.124	133.000,00
TOTAL		133.000,00

TOTAL GERAL 133.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dez. (20.12.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal